

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 039/2024**  
**Dispensa de Processo Seletivo**

**Projeto:** Gymnasiade U15 2023  
**Natureza financeira:** Serviços de manutenção  
**Nº. Fluig/SCS:** 71149

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato.

**Razão Social:** AGDA SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA  
**CNPJ:** 46.020.622/0001-82  
**Endereço:** RUA ELPÍDIO Nº 1000 SALA 101 – MESQUITA-RJ CEP 26.551-061  
**Telefone:** 21-99060-7714  
**E-mail:** [comercial@agdaengenharia.com.br](mailto:comercial@agdaengenharia.com.br)  
**Vendedor:** Alexandre Teixeira

**CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR****1. REPAROS ARENA 1:**

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | QTE       | VALOR UNT    | VALOR TOTAL         |
|--------------------|--|-----------|--------------|---------------------|
| 01                 | TINTA LAVÁVEL BRANCO NEVE COM 18L                        | 1 UND     | R\$680,00    | R\$680,00           |
| 02                 | TINTA LAVÁVEL BRANCO GELO COM 18L                        | 2 UND     | R\$680,00    | R\$1.360,00         |
| 03                 | MASSA ACRÍLICA 25KG                                      | 1 UND     | R\$98,00     | R\$98,00            |
| 04                 | ROLO DE LÃ ALTA  | 2 UND     | R\$35,00     | R\$70,00            |
| 05                 | ROLO DE LÃ BAIXA   | 1 UND     | R\$30,00     | R\$30,00            |
| 06                 | PINTOR (DIA)   | 2 DIAS    | R\$300,00    | R\$600,00           |
| 07                 | SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PISO TACO (POLIMENTO E VERNIZ) | 1 SERVIÇO | R\$13.480,00 | R\$13.480,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |           |              | <b>R\$16.318,00</b> |

**2. REPAROS NO CENTRO OLÍMPICO DE TÊNIS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | QTE   | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|-------|-----------|-------------|
| 01   | TAMPA DE FERRO FUNDIDO 60X60. | 4 UND | R\$455,00 | R\$1.820,00 |
| 02   | TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40. | 1 UND | R\$198,90 | R\$198,90   |

|                    |   |        |           |                    |
|--------------------|---|--------|-----------|--------------------|
| 03                 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO ITÁLIA.   | 1 UND  | R\$89,00  | R\$89,00           |
| 04                 | COLA DE CONTATO.  | 1 UND  | R\$198,00 | R\$198,00          |
| 05                 | TINTA DE PISO PREMIUM CINZA CHUMBO SHERWIN WILLIAMS (NOVACOLOR).                      | 4 UND  | R\$489,00 | R\$1.956,00        |
| 06                 | AJUDANTE PARA RETIRADA DE ENTULHO, RECOMPOSIÇÃO DE GRADE E AUXILIAR DE PINTURA (DIA). | 2 DIAS | R\$200,00 | R\$400,00          |
| 07                 | PINTOR (DIA).   | 2 DIAS | R\$300,00 | R\$600,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |        |           | <b>R\$5.261,90</b> |

**Valor total dos serviços com fornecimento dos materiais: R\$21.579,90 (Vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**

- a) Os itens/serviços deverão ser realizados no seguinte Parque Olímpico do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: **Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3401 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22775-040.**
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes na Proposta de preços, o recebimento dos serviços será realizado:
- 1) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
  - 2) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- c) **Da Garantia:** O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia integral conforme fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do Objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como suas condições físicas e de funcionalidade, identificando possíveis danos;
- b) No caso de verificação de inconformidade, deverá comunicar à empresa contratada para fazer as devidas correções, fazendo constar a sua ciência.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Indicar os locais onde serão instalados ou entregues os bens;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;

- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em 2 etapas, inicialmente a **1ª (primeira) nota fiscal** no valor de **R\$10.789,95** (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), que será pago por meio de transferência bancária, após a assinatura do contrato e recebimento da nota fiscal no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br). Esse valor é referente a 50% (cinquenta por cento) do valor **total de R\$21.579,90** (Vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos);
- b) O restante a **2ª nota fiscal** no valor de **R\$10.789,95** (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), que será pago em até 12(doze) dias, por meio de transferência bancária, após a entrega dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br) ;
- c) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- d) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr. Marcelo Carlos Feitosa como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr.: José Maria de Santucci

Telefone: (61) 3967-7176 / 21 98142-8660

E-mail: [jose.santucci@cbde.org.br](mailto:jose.santucci@cbde.org.br)

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

**CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 12 de abril de 2024.

*Alexandro Teixeira Albuquerque*  
**Alexandro Teixeira Albuquerque**

Representante

AGDA SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA

*Robson Lopes Aguiar*

**Robson Lopes Aguiar**

1º Vice-Presidente

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

**CONTRATO DE SERVIO-039.2024-Manuteno Park Olimpico.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 765c52d76089199062ad302201491602d7d5476b  
SID: 18Ed26C1F6d-1C8601e4B6D-1cf98E94f6d-1F2473CdF6d-21b2cDD7b6D



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 12 de abril de 2024



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



Ágda Serviços de Engenharia e Manutenção LTDA  
comercial@agdaengenharia.com.br  
Assinado em: 12/04/2024 11:36:04  
Assinou como: parte

*Alexandro Teixeira Albuquerque*



Robson Lopes Aguiar  
robson@cbde.org.br  
Assinado em: 12/04/2024 11:48:54  
Assinou como: parte

*Robson Lopes Aguiar*

